



Prefeitura de Altos - PI
Guarda Municipal

LÍNGUA PORTUGUESA

Acentuação gráfica.....	1
Adjetivo; Pronomes; Substantivo; Verbos	10
Alfabeto e ordem alfabética; Separação silábica; Sílabas tônicas; Uso de letras (s, ss, ç, z, x); Uso do hífen.....	21
Antônimos e sinônimos	26
Compreensão e interpretação de texto	28
Concordância nominal e verbal	42
Pontuação	45
Uso da crase	49
Questões	50
Gabarito.....	62

INFORMÁTICA

Armazenamento em nuvem	1
Backup de dados.....	2
Conceitos básicos de hardware e software. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse).....	4
Correio eletrônico (e-mail).....	12
Aplicativos de edição de texto. Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Softwares de apresentação	18
Internet e navegação em navegadores	78
Noções de segurança da informação. Vírus e malware.....	85
Sistema operacional Windows. Uso de pastas e gerenciamento de arquivos	91
Teclas de atalho.....	116
QUESTÕES.....	119
GABARITO	131



RACIOCÍNIO LÓGICO

Equivalências lógicas. Estruturas lógicas. lógica proposicional. Negação de proposições. Proposições lógicas. Tabelas verdade. Verdades e conectivos lógicos. Tautologia, contradição e contingência	1
Argumentação lógica. Lógica de argumentação. Validade de argumentos	10
Diagramas lógicos	15
Análise combinatória básica.....	18
Problemas de raciocínio lógico.....	23
Sequências lógicas.....	27
QUESTÕES.....	30
GABARITO	40

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS

Lei nº 7.716/1989 – Crimes resultantes de preconceito de raça ou cor.....	1
Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (Título VII – Crimes e Infrações Administrativas).....	3
Lei nº 8.072/1990 – Lei dos Crimes Hediondos	10
Lei nº 9.455/1997 – Lei de Tortura	13
Lei nº 10.826/2003 – Registro, posse e comercialização de armas e Sistema Nacional de Armas (Sinarm)	14
Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha	25
Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas	38
Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.....	62
Lei nº 13.675/2018 – SUSP (Sistema Único de Segurança Pública).....	66
Lei nº 13.869/2019 – Lei do Abuso de Autoridade	87
QUESTÕES.....	93
GABARITO	98

CÓDIGO PENAL

Da Imputabilidade Penal.	1
Da Periclitaco da Vida e da Sade.....	4
Das Leses Corporais	10
Das Medidas de Segurana	13
Do Crime	17
Dos Crimes Contra a Administrao Pblica.....	29

SUMÁRIO



Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual.....	33
Dos Crimes Contra a Fé Pública.....	42
Dos Crimes Contra a Honra.....	44
Dos Crimes Contra a Liberdade Individual.....	50
Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial.....	58
Dos Crimes Contra a Vida.....	60
Dos Crimes Contra o Estado Democrático de Direito.....	71
Dos Crimes Contra o Patrimônio.....	81
Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos.....	108
Questões.....	110
Gabarito.....	116

SUMÁRIO



A acentuação gráfica é uma parte importante da escrita na Língua Portuguesa. Ela serve para indicar como as palavras devem ser pronunciadas e ajuda o leitor a compreender os textos escritos, evitando ambiguidades e facilitando a leitura.

Na Língua Portuguesa, os principais acentos gráficos são:

- Acento agudo (´);
- Acento grave (`);
- Acento circunflexo (^).

Cada um com funções específicas dentro do sistema da escrita.

Os acentos mostram qual sílaba da palavra é pronunciada com maior intensidade, chamada de sílaba tônica, e também ajudam a diferenciar palavras que possuem a mesma grafia, mas significados diferentes.

REGRAS DE ACENTUAÇÃO GRÁFICA

► Acento agudo (´) e acento circunflexo (^)

O acento agudo (´) e o acento circunflexo (^) marcam a sílaba tônica das palavras, conforme as regras de acentuação da Língua Portuguesa.

O emprego do acento gráfico ocorre de acordo com a estrutura da palavra (oxítona, paroxítona ou proparoxítona) e sua terminação.

O tipo de acento utilizado depende do timbre da vogal tônica:

- Utiliza-se o acento agudo (´) quando a vogal apresenta timbre aberto;
- Utiliza-se o acento circunflexo (^) quando a vogal apresenta timbre fechado.

Para compreender as regras de acentuação, é necessário conhecer a classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, isto é, a sílaba mais forte na pronúncia da palavra, geralmente identificada por meio da separação silábica.

De acordo com essa posição, as palavras podem ser classificadas em:

- Oxítonas;
- Paroxítonas;
- Proparoxítonas.

► Oxítonas

Oxítonas terminadas em a, e, o (seguidas ou não de s)

As palavras oxítonas recebem **acentu agudo** quando terminam em **a, e** ou **o**, estejam essas vogais sozinhas ou acompanhadas da letra **s**. Nesses casos, o acento marca a tonicidade da última sílaba, conforme a regra ortográfica.

Ex.:

ca-**fé**;

a-**vó**;

ci-**pó**;

bo-**né**.



ARMAZENAMENTO NA NUVEM

O armazenamento e compartilhamento de arquivos na nuvem é um serviço que permite guardar e acessar informações na internet através de provedores especializados. Esses provedores gerenciam a infraestrutura necessária, eliminando a necessidade de investir em hardware físico. Além disso, esses serviços facilitam o compartilhamento de arquivos de forma segura e prática, permitindo a colaboração em tempo real entre usuários.

O acesso a dados na nuvem pode ser feito por meio de protocolos como SOAP (Simple Object Access Protocol) e APIs (Interfaces de Programação de Aplicações), que garantem integração segura entre sistemas.

▸ Tipos de Nuvem

- **Nuvem Pública:** Administrada por provedores terceirizados, que oferecem serviços como servidores e infraestrutura via web. É uma opção ideal para o compartilhamento de arquivos em grande escala, com menor custo.
- **Nuvem Privada:** Disponibiliza recursos exclusivos para uma única empresa, podendo ser hospedada no local ou em um ambiente remoto privado. Oferece maior controle e segurança, sendo indicada para o armazenamento e compartilhamento de dados sensíveis.
- **Nuvem Híbrida:** Combina características das nuvens públicas e privadas, permitindo o compartilhamento seguro de dados entre diferentes plataformas. É uma solução que equilibra custo, eficiência e segurança.

▸ Softwares e Aplicativos

- **Google Drive:** Permite armazenamento, edição colaborativa e compartilhamento integrado com ferramentas do Google.
- **OneDrive:** Oferece integração com o Microsoft Office para edição e compartilhamento de documentos.
- **Dropbox:** Facilita o compartilhamento e sincronização de arquivos entre dispositivos, com foco na simplicidade.

▸ Diferenciais no Compartilhamento na Nuvem

- **Permissões de acesso:** Controle sobre quem pode visualizar, editar ou compartilhar os arquivos.
- **Histórico de alterações:** Acompanhamento de edições feitas nos documentos, com possibilidade de restauração de versões anteriores.
- **Links compartilháveis:** Geração de URLs para envio de arquivos sem necessidade de cadastro.
- **Integração com outras plataformas:** Conexão com softwares de produtividade para facilitar o trabalho em equipe.

▸ Vantagens

- **Redução de custos:** Não há necessidade de aquisição e manutenção de hardware, pois os custos são proporcionais ao espaço utilizado.
- **Flexibilidade e escalabilidade:** A capacidade de armazenamento pode ser aumentada ou reduzida conforme necessário, atendendo a demandas sazonais.
- **Acessibilidade:** Documentos e arquivos podem ser acessados de qualquer dispositivo com internet, garantindo sincronização automática.



LÓGICA PROPOSICIONAL

Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

▸ Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

- Verdadeiro (V), caso a proposição seja verdadeira.
- Falso (F), caso a proposição seja falsa.

Esse fato faz com que cada proposição seja considerada uma declaração monovalente, pois admite apenas um valor lógico: verdadeiro ou falso.

▸ Axiomas fundamentais

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$.

Ex.: “Hoje é segunda-feira” é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

- **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Exemplo: “O céu é azul e não azul” é uma contradição.

- **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: “Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F.”

Exemplo: “Está chovendo ou não está chovendo” é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

▸ Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

- Frases interrogativas: “Quando será a prova?”
- Frases exclamativas: “Que maravilhoso!”
- Frases imperativas: “Desligue a televisão.”
- Frases sem sentido lógico: “Esta frase é falsa.”

Sentenças Fechadas

Quando a proposição admite um único valor lógico, verdadeiro ou falso, ela é chamada de sentença fechada. Exemplos:

- Sentença fechada e verdadeira: “ $2 + 2 = 4$ ”
- Sentença fechada e falsa: “O Brasil é uma ilha”

**LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989**

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Art. 2º (Vetado).

Art. 2º-A Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade se o crime for cometido mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Art. 3º Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica: (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

I – deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores; (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

II – impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional; (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

III – proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

§ 2º Ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências.

Art. 5º Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 6º Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).



Imputabilidade penal¹

Imputabilidade é o conjunto de condições pessoais que dão ao agente capacidade para lhe ser juridicamente imputada a prática de um fato punível. É preciso esclarecer que essas condições pessoais, consistem em sanidade mental e maturidade. A sanidade mental é presumida: nasce-se sadio, salvo prova em contrário. A maturidade é adquirida com a idade, passando a ser presumida aos dezoito anos, não se admitindo prova em contrário.

É atributo jurídico de indivíduos com determinados níveis de desenvolvimento biológico e de normalidade psíquica, exigidos para a compreensão da natureza proibida de suas ações ou para orientar o comportamento de acordo com essa compreensão.

Não havendo a base para essa compreensão, não existirá imputabilidade.

A Imputabilidade é uma causa de exclusão da culpabilidade.

Dispõe o Código Penal Militar²:

Art. 48. Não é imputável quem, no momento da ação ou da omissão, não possui a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, em virtude de doença mental, de desenvolvimento mental incompleto ou retardado.

Parágrafo único. Se a doença ou a deficiência mental não suprime, mas diminui consideravelmente a capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou a de autodeterminação, não fica excluída a imputabilidade, mas a pena pode ser atenuada, sem prejuízo do disposto no art. 113.

Leciona Bitencourt que três sistemas a fixar a inimputabilidade são conhecidos pela doutrina:

Os critérios para averiguar a inimputabilidade, quanto à higidez mental, são os seguintes³:

- a) biológico, que condiciona a responsabilidade à saúde mental, devendo o portador de uma deficiência mental ser considerado imputável sem que se questione o fato psicologicamente;
- b) psicológico, que não avalia se há uma deficiência mental mórbida, mas investiga se havia, ao tempo do crime, a possibilidade de apreciar a ilicitude do fato (momento intelectual) e de se conduzir de acordo com esse entendimento (momento volitivo); e
- c) biopsicológico, que é a reunião dos dois anteriores, ou seja, o agente somente é imputável se, em razão de enfermidade ou retardamento mental, era, ao tempo do crime, capaz de entender a ilicitude do fato (momento intelectual) e de se conduzir de acordo com esse entendimento (momento volitivo).

Felizmente, ao tratarmos da imputabilidade no bojo da teoria normativa pura, podemos, à exceção do tratamento dado à maioria penal, que abordaremos adiante, trasladar os conceitos para o Código Penal Militar, mesmo sob o signo da teoria psicológico-normativa. Isso porque, a exemplo do Código Penal comum, o Código Penal Castrense adotou o critério biopsicológico, notadamente em seu art. 48, que assim dispõe: “Não é imputável quem, no momento da ação ou da omissão, não possui a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, em virtude de doença mental, de desenvolvimento mental incompleto ou retardado”.

Exclui-se, portanto, a imputabilidade com a falta de sanidade mental. Exige-se que essa deficiência produza incapacidade de discernir os próprios atos, conduzindo-se o agente de maneira desconforme ao Direito. Fala-se, portanto, de doença mental e/ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado a excluir a capacidade de culpabilidade.

¹ Nucci, Guilherme de S. *Código Penal Militar Comentado*. Disponível em: *Minha Biblioteca*, (4th edição). Grupo GEN, 2021.

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em 27.10.2023.

³ Neves, Cícero Robson, C. e Marcelo Streifinger. *Manual de direito penal militar*. Disponível em: *Minha Biblioteca*, (4th edição). Editora Saraiva, 2013.